

Poços de Caldas, 08 de setembro de 2021.

A

**SUPRAM – SM**

**Avenida Manoel Diniz, 145 – Bairro Industrial JK  
Varginha-MG**

**Att. Diretora Regional Renata Fabiane Alves Dutra**

**Processo.: 1370.01.0044314/2021-93**

**Assunto: Solicita reconsideração ao Indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada  
Processo Administrativo: 3918/2021**

**AGROPECUÁRIA E MINERADORA PLANALTO LTDA** – CNPJ 17.619.982/0001-05 – com sede na cidade de Poços de Caldas-MG vem, pelo seu técnico, Engenheiro Laércio Pereira de Siqueira, solicitar a V.Sa., a Reconsideração ao Indeferimento do Pedido Renovação da Licença Ambiental do empreendimento mineral de Extração de Bauxita denominado Mina Picada localizado em Poços de Caldas/MG.

A seguir será apresentado os argumentos, e atualizações para o embasamento do pedido de reconsideração ao Indeferimento:

1 - Gostaria de esclarecer que durante o desenvolvimento do RAS, seguiu fielmente o Termo de Referência para elaboração de Relatório Simplificado para renovação de licença ambiental simplificada disponível no site da SEMAD, sendo as informações apresentadas condizentes com a realidade do empreendimento em questão.

2 – Informamos que o proprietário do imóvel rural realizou retificação do CAR junto ao Sicar, afim de regularizar, e atualizar o polígono da Reserva Legal. Em anexo segue a Planta Planialtimétrica com a demarcação da Reserva Legal conforme retificação do CAR;

3 – Em relação a divergência referente a produção bruta anual do empreendimento, esclarecemos recentemente foi realizado trabalho de reavaliação da jazida de bauxita existente por meio de pesquisa mineral desenvolvida pelo empreendedor, que teve como objetivo apresentar a ANM os recursos existentes. Por meio deste trabalho constatou que

as reservas (Medida) existente na mina é na ordem de 32.800 toneladas de Bauxita. Levando em consideração o tempo de vigência da Licença Ambiental Simplificada de 10 anos, a produção anual do empreendimento será de 3.280 toneladas/anos, tendo produção mensal de 273,33 toneladas/mês. Abaixo é apresentado tabela com resumo das reservas de bauxita existentes, e em anexo segue parecer técnico da ANM com aprovação dos recursos:

Reservas	Toneladas	Teor (%) Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub>
<b>Medida</b>	32.800	39,025
<b>Indicada</b>	68.200	39,31
<b>Inferida</b>	8.700	39,00

Abaixo segue movimentação estimada para o empreendimento, tendo em vista a nova reserva aprovada pela ANM:

<b>Movimentação Bruta (ROM)</b>	<b>32.800 tons</b>
<b>Movimentação Anual (ROM)</b>	3.280 tons
<b>Movimentação Mensal (ROM)</b>	273,33 tons
<b>Movimentação de Produtos Mensal</b>	
<b>Material Fino</b>	103,86 tons
<b>Material Grosso</b>	169,46 tons

Conforme mencionado no Parecer Técnico da SUPRAM, houve um erro no preenchimento da caracterização do empreendimento no SLA, onde foi informado que a produção bruta do empreendimento seria na ordem de 273,33 toneladas/ano. Esta quantidade de minério se refere a produção mensal prevista para o empreendimento. Pedimos que seja considerada a produção anual de 3.280 toneladas, conforme previsto na tabela acima.

4 – A área de extração de Bauxita corresponderá apenas, e exclusivamente as áreas antropizadas, mineradas anteriormente pelo empreendedor. Não haverá supressão de vegetação nativa de fragmentos do Bioma Mata Atlântica existentes no entorno da mina. Segue anexo apresento nova versão da Planta Planialtimétrica com a demarcação da área diretamente afetada pelo empreendimento.

5 – Para o controle do material particulado é proposto a aspersão por umectação das vias de acesso, e áreas de movimentação das máquinas e equipamentos utilizados na mineração. Para esta finalidade será utilizada água do tanque de decantação existente na mina. A água disponível neste tanque será suficiente para atender a demanda no período seco, visto que o índice pluviométrico da região é constante, com chuvas durante a período de estiagem.

Caso falte água para esta finalidade, o empreendedor terá que adquirir água de terceiros para realização da aspersão ou buscar fontes dentro da propria propriedade.

6 – Devido à baixa movimentação do empreendimento, informamos que será mantida a utilização de banheiros químicos, e esgotamento por empresas especializadas. A menção ao sistema de tratamento aos efluentes sanitários mencionada no RAS foi descartada pelo empreendedor, sendo mantida o sistema em funcionamento na mina.

Conforme mencionado anteriormente, a elaboração do estudo apresentado seguiu fielmente o termo de referência disponível no site da SEMAD, e foi retratado a situação do empreendimento. O indeferimento por insuficiência técnica das informações apresentadas, conforme é sugerido pela equipe técnica da Supram Sul de Minas, é questionado uma vez que no conteúdo do Relatório Ambiental Simplificado apresentado é descrito todas as informações relativas ao empreendimento.

Na análise técnica da Supram Sul de Minas, não houve solicitação de esclarecimentos adicionais ou informações complementares ao empreendedor, seguindo para o indeferimento sem chances de prestar justificativa ou correção das divergências apontadas pela equipe técnica da Supram. O Decreto 47.383/2018 prever a solicitação de esclarecimentos ou informações complementares, onde o empreendedor tem prazo máximo de 60 dias para apresentação dos documentos e informações.

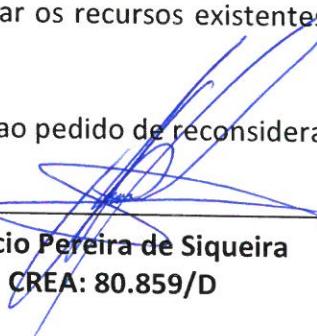
Entendo que as dúvidas e divergências da equipe técnica da Supram poderiam ser solucionadas por meio de esclarecimentos por parte do empreendedor, evitando o indeferimento do pedido de licença. No entanto, esta opção não foi concedida, levando ao indeferimento sem nenhuma chance defesa por parte do minerador.

Conforme descrito anteriormente, a pesquisa mineral realizada pelo empreendedor indica que os bens minerais existentes na mina estão exaurindo. Neste caso, a continuidade dos trabalhos de extração na mina deve continuar visualizando a exaustão total dos recursos minerais, e início do processo de recuperação das áreas impactadas pela mineração, e condução do plano de fechamento de lavra.

Sendo assim, reiteramos o pedido de reconsideração ao Indeferimento do pedido de licença ambiental simplificado para o empreendimento minerário para possibilitar a continuidade dos trabalhos de lavra afim de esgotar os recursos existentes, e conduzir a reabilitação da área e o fechamento da mina.

Nestes termos, pede-se deferimento ao pedido de reconsideração.

Atenciosamente,

  
Laércio Pereira de Siqueira  
CREA: 80.859/D